



SUMÁRIO

COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO-LESTE DO PARÁ.....	1
COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL.....	1
COORDENAÇÃO REGIONAL DE PONTA PORÁ.....	1

COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO-LESTE DO PARÁ

RETIFICAÇÃO

Retifico a PORTARIA Nº 16/2018/CR-CENTRO-LESTE-PA/FUNAI, publicada no Boletim de Serviço da Funai – Número 119 – p. 2, de 15 de Julho de 2019: Onde se lê o ano, "2018", que se leia "2019".

CARLOS VIANEI TORRES DA SILVA

Coordenador Regional Substituto

RETIFICAÇÃO

Retifico a PORTARIA Nº 17/2018/CR-CENTRO-LESTE-PA/FUNAI, publicada no Boletim de Serviço da Funai – Número 119 – p. 3, de 15 de Julho de 2019: Onde se lê o ano, "2018", que se leia "2019".

CARLOS VIANEI TORRES DA SILVA

Coordenador Regional Substituto

COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL

RETIFICAÇÃO

Retifico a Portaria nº 20/2019/CR-LIS/FUNAI, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019. Onde se lê: " 20/2019/CR-LIS", leia-se: "22/2019/CR-LIS".

ELIANO DE BARROS SANTOS LIRA

Coordenador Regional Substituto

COORDENAÇÃO REGIONAL DE PONTA PORÁ

PORTARIA Nº 07/FUNAI/CR-PPA, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE PONTA PORÁ – CR-PPA-MS/FUNAI, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo, para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito desta COORDENAÇÃO REGIONAL DE PONTA PORÁ-MS e respectivas jurisdicionadas, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos; elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena; identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;

realizar o levantamento in loco, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços - SIADS;

propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços - SIADS (registro analítico);

identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços - SIADS, os bens que se encontram sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio - Nupat (Museu do Índio) para que adote as providências pertinentes a regularização;

solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio - Nupat (Museu do Índio) que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços - SIADS;

atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e corresponsáveis nos Termos de Responsabilidade; propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.



Brasília, 23 de outubro de 2019.

Boletim de Serviço da Funai – Número 188 – p. 2

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente, nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia 31 de dezembro de 2019, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88.

Art. 4º Designar os servidores Edelson Nunes de Menezes, matrícula SIAPE nº 1928714; Eunice Marques Coutinho da Silva, matrícula SIAPE nº 0446112; José Nairton Feitosa Batista, matrícula SIAPE nº 0445770, e Juliano Amora Araujo, matrícula SIAPE nº 1572480, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pela servidora Eunice Marques Coutinho da Silva, matrícula SIAPE nº 0446112.

Art. 5º Designar os servidores Jorge Pereira da Silva, matrícula SIAPE nº 1821868, Emanuel Guimarães dos Santos, matrícula SIAPE nº 1819294, Paulo Pereira da Silva, matrícula SIAPE nº 1821832, Lucio Vilharva, matrícula SIAPE nº 0446262, Tonico Benites, matrícula SIAPE nº 1998257, Renato Melo da Cunha, matrícula SIAPE nº 1823593, servidores chefes das Coordenações Técnicas Locais, para, no prazo de 10 (dez) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, IV, VI e VII do art. 2º, desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdicionada em que esteja lotado.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes der causa.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VITOR DALLA NORA

Coordenador Regional Substituto